



LEI Nº 4.758, DE 13/01/2025.

INSTITUI O MÊS DE MAIO FURTA-COR NO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o “Mês Maio Furta-Cor”, evento dedicado à promoção de ações de conscientização e incentivo ao cuidado da Saúde Mental Materna, no qual ocorrerá todo mês de maio no município de Aracruz.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

